

**PREFEITURA MUN. DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**LEI Nº 217/2000**

**SÚMULA: DISPÕE DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual Nº 7.043/98, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal do Salário-Educação.


Art. 2º - Os recursos do fundo Municipal do Salário-Educação, serão aplicados em programas, projetos e ações do Ensino Fundamental, e o produto resultante das aplicações financeiras, será destinado ao "Ensino Pré-Escolar ou Infantil".

Art. 3º - O fundo Municipal do Salário-Educação, vincular-se-á ao Conselho Municipal de Educação, e às disciplinas determinadas no Decreto Municipal Nº 471/98.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, em 23 de outubro de 2.000.



**GILMAR PRANGE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro próprio e afixado no mesmo local de costume, na mesma data.



**ADRIANA MODOLON VILELA**  
**CHEFE DE EXPEDIENTE**